



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001PRP-B/2023

O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **FABIA REJANE ROCHA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 41.303.583/0001-07, situado na Praça Santo Antônio, 99, Centro, 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, neste ato representada pela Sra. Fabia Rejane Rocha de Souza, portadora da carteira de identidade RG nº 3.012.850-19, inscrita no CPF sob o nº 245.473.618-78, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, **Decreto Municipal nº 105/2021**, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 105/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para distribuição gratuita às famílias de baixa renda do município de Mulungu do Morro/BA:

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	161322	ACECLOFENACO 100MG C/12	CX	VITA MEDIC	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
2	161323	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G/COMP EFERVESCENTE C/10 COMP EFERV	CX	EMS	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	161321	AESCLUS HIPPOCASTANUM L. 300MG C/30 COMP	CX	NATULAB	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	161325	ANLÓDIPINO 10MG C/30 COMP	CX	GEOLAB	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	161324	ASPARTATO DE ARGININA+ÁCIDO ASCÓRBICO 1G C/16 COMP EFERV	CX	NATULAB	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	161327	ATENÓLOL+ CLORTALIDONA 100/25MG C/30 COMP	CX	LEGRAND	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
7	161326	ATENÓLOL+ CLORTALIDONA 50/12,5MG C/30COMP	CX	EMS	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
8	161331	ATORVASTATINA 80MG	CX	EMS	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
9	161328	ATORVASTATINA 10MG C/30 COMP	CX	LEGRAND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
10	161329	ATORVASTATINA 20MG C/30	CX	LEGRAND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

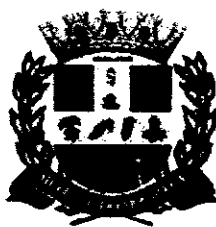
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU
DO MORRO

		COMP					
11	161330	ATORVASTATINA 40MG C/30 COMP	CX	LEGRAND	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
12	161332	BACLOFENO 10MG 20 CPR	CX	UNIAO QUÍMICA	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
13	161333	BETAISTINA 16MG C/30 COMP	CX	GEOLAB	36	R\$ 17,00	R\$ 612,00
14	161334	BETAISTINA 24MG C/30 COMP	CX	PRATI	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
15	161335	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL 30/125/50/300MG C/15 COMP	CX	DELTA	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
16	161336	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500MG/400UI C/60 COMP	UND	NATULAB	24	R\$ 39,90	R\$ 957,60
17	161338	CARVEDILOL 12,5 30 COMP	CX	LEGRAND	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
18	161501	CARVEDILOL 25 MG	CX	LEGRAND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
19	161337	CARVEDILOL 25MG C/30	CX	LEGRAND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
20	161500	CARVEDILOL 3,125 MG C/30 COMP	CX	LEGRAND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
21	161340	CETOPROFENO 100 MG C/20 COMP	CX	MEDLEY	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
22	161341	CETOPROFENO 150 MG C/10 COMP	CX	EURO FARMA	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
23	161342	CILOSTAZOL 50 MG 30 CPR	CX	EURO FARMA	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
24	161502	CIPROFIBRATO 100 MG C/30 COMP	CX	GEOLAB	80	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
25	161344	CLONIXINATO DE LISINA + CICLOBENZAPRINA 125/5MG C/15 COMP	CX	EMS	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
26	161346	CLORTALIDONA 25MG C/ 60 COMP	CX	EMS	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
27	161347	COLCHICINA 0,5 MG C/30	CX	GEOLAB	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
28	161348	DIOSMINA+HISPERIDINA 450/50MG C/30 COMP	CX	TEUTO	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
29	161496	DIPIRONA 1G C/10 COMP	CX	NATULAB	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
30	161349	DIPROPINATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML/INJ	UND	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
31	161350	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML C/2 SERINGAS	CX	EURO FARMA	12	R\$ 148,06	R\$ 1.776,72
32	161351	ETODOLACO 500MG C/14	CX	APSEN	10	R\$ 46,99	R\$ 469,90
33	161352	EZETIMIBA +SINVASTATINA 10/20MG C/30 COMP	CX	EMS	11	R\$ 80,00	R\$ 880,00
34	161353	EZETIMIBA +SINVASTATINA 10/40MG C/30 COMP	CX	EMS	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
35	161354	FINASTERIDA 5MG C/30	CX	LEGRAND	12	R\$ 39,90	R\$ 478,80
36	161355	FUMARATO DE FORMOTÉROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MG C/60 CAP + INALADOR	UND	ACHE	10	R\$ 178,24	R\$ 1.782,40

[Handwritten signatures]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU
DO MORRO

37	161356	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MG C/60 CAPS	UND	ACHE	12	R\$ 141,23	R\$ 1.694,76
38	161283	FUROATO DE MOMETASONA 50MG 60 ATOMIZAÇÕES	FR	GLENMARCK	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
39	161358	GINKO BILOBA 120 MG 30 CPR	CX	PRATI	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
40	161359	GINKO BILOBA 80 MG 30 CPR	CX	PRATI	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
41	161360	GLIMEPIRINA 2 MG 30 CPR	CX	GEOLAB	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
42	161361	HIDROXICLOROQUINA 400MG 30 CPR	CX	EMS	40	R\$ 83,90	R\$ 3.356,00
43	161362	ITRACONAZOL 100MG C/15 COMP	CX	LEGRAND	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
44	161363	LOSARTANA + HCTZ 50/12,5 C/30 COMP	CX	BIOLAB	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
45	161366	MELOXICAM 15 MG COMP	CX	PHARLAB	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
46	161365	MELOXICAM 7,5 MG COMP	CX	PHARLAB	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
47	161364	MELOXICAM INJ 15MG C/5 AMP	CX	EUROFARMA	7	R\$ 44,00	R\$ 308,00
48	161367	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG C/30 COMP	CX	GEOLAB	11	R\$ 48,00	R\$ 528,00
49	161368	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG C/30 COMP	CX	EUROFARMA	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
50	161369	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG C/30 ENV	CX	EUROFARMA	11	R\$ 78,59	R\$ 864,49
51	161370	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG C/30 COMP	CX	EUROFARMA	9	R\$ 49,00	R\$ 441,00
52	161372	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG C/30 COMP	CX	EUROFARMA	9	R\$ 43,00	R\$ 387,00
53	161373	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG C/30 COMP	CX	EUROFARMA	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
54	161374	ONDANSETRONA 4 MG 10 COMP	CX	LEGRAND	8	R\$ 27,00	R\$ 216,00
55	161499	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 100MG C/30 COMP	CX	PHARLAB	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
56	161497	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 25 MG C/30 COMP	CX	PHARLAB	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
57	161498	SUCCINATO DE METOPROLOL DE 50 MG C/30 COMP	CX	PHARLAB	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
58	161390	SULFATO DE GLICOSAMIDA SUSP PÓ ORAL 1,5G	CX	LEGRAND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
59	161392	SULFATO DE GLICOSAMIDA+CONDROITINA 500/400MG C/30	CX	ACHE	11	R\$ 111,23	R\$ 1.223,53
60	161391	SULFATO DE GLICOSAMIDA +SULFATO DE CONDOITINA 1,5G/ 1,2G C30 SACHÊ	CX	EURO FARMA	5	R\$ 204,06	R\$ 1.020,30
61	161393	SUMATRIPTANO 25MG C/4 COMP	CX	LIBBS	10	R\$ 29,40	R\$ 294,00

[Handwritten signatures]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU
DO MORRO

Comunidade do Morro

62	161394	TROMETAMOL 10MG	CETOROLACO	CX	APSEN	10	R\$ 58,66	R\$ 586,60
63	161395	VERTIZINE D 20 COMP		UND	ACHE	10	R\$ 86,39	R\$ 863,90
VALOR GLOBAL DO LOTE 03								R\$ 83.000,00

VALOR GLOBAL DA ATA REGISTRO DE PREÇO (LOTE 03) = R\$ 83.000,00

1.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mulungu do Morro não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



MULUNGU
DO MORRO

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Mulungu do Morro/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1. prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2. prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;

3.3.3. prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 - CNDT, dentro do seu período de validade.

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.8 - A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de 2 (duas) horas úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6. As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

5.2 - Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ã) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ã) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "c", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF N° 16.446.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Clausula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro - BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se-a conforme o Edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 001/2023.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Morro do Chapéu - BA para fins competentes para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, 27 de fevereiro de 2023.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal

P/ Fabia das Armas Nascimento
FABIA REJANE ROCHA DE SOUZA
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ronaldo S. Nogueira*
CPF: *047.290.035-32*

Nome: *Evaneide dos Anjos*
CPF: *066.939.825-54*